



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 246/2017**

**DE 30 DE JUNHO DE 2017**

**“Dispõe sobre a revisão das Deliberações CEIVAP nº 81/2007 que criou o Grupo de Trabalho – Macrófitas e nº 105/2008 que nomeou os representantes do GT”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições,

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 81/2007, de 12 de fevereiro de 2007, que instituiu o Grupo de Trabalho Macrófitas;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 105/2008, de 17 de dezembro de 2008, que nomeou os representantes do Grupo de Trabalho Macrófitas;

Considerando que na Deliberação CEIVAP nº 237/2016 foi aprovado no Subcomponente 4.1 Demandas do Comitê, o Programa 4.1.3. Projeto para remoção, transporte e destinação final de macrófitas no Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrografia do Rio Paraíba do Sul (2017 – 2020);

Considerando que a Deliberação CEIVAP nº 237/2016, em seu Art. 4, inciso III determina a reinstalação do Grupo de Trabalho de Macrófitas para que o mesmo oriente a alocação dos recursos previstos no PAP 2017-2020 relativos a remoção e destinação de macrófitas.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a revisão da Deliberação nº 81/2007 que criou o Grupo de Trabalho (GT) – Macrófitas do CEIVAP e da Deliberação nº 81/2007 que dispôs sobre a composição do GT.

I – O GT Macrófitas do CEIVAP terá a seguinte composição:

- a) 2 representantes do INEA/RJ;
- b) 2 representantes do IGAM/MG;



- c) 1 representante da CETESB/SP;
- d) 1 representante do DAEE/SP;
- e) 3 representantes do setor elétrico, sendo um de cada Estado (SP, RJ, MG); e
- f) 3 representantes da Sociedade Civil, sendo um de cada Estado (SP, RJ, MG);

Parágrafo Único. A Agência Nacional de Águas – ANA participará deste GT como convidada.

II – A Secretaria do CEIVAP deverá solicitar a manifestação de interesse dos representantes do Comitê que desejam fazer parte da composição deste GT.

Parágrafo Único. No caso de mais de um representante manifestar interesse em participar deste GT, a decisão de quem preencherá a vaga caberá a seus pares.

Art. 2º – O coordenador deste GT será eleito por seus membros na primeira reunião do Grupo.

§ 1º. A Secretaria do Comitê organizará a primeira reunião deste GT. As próximas reuniões serão organizadas e coordenadas pelo Coordenador do GT eleito por seus membros.

§ 2º. O Coordenador do GT ficará responsável pela interlocução com a Secretaria do CEIVAP para instruí-lo quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo GT.

Art. 3º O GT possui caráter temporário e terá atuação até 31 de dezembro de 2020, data de validade do Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrografia do Rio Paraíba do Sul (2017 – 2020).

Art. 4º O prazo de atuação do GT poderá ser ampliado por deliberação do CEIVAP.

Art. 5º Compete ao GT opinar e oferecer subsídios ao CEIVAP e a AGEVAP sobre assuntos relacionados à remoção e destinação de macrófitas e orientar a alocação dos recursos previstos no PAP 2017/2020 relativos ao tema.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, revogando as disposições contrárias.

Resende, 30 de junho de 2017.

**ORIGINAL ASSINADA**

ANDRÉ CORRÊA  
Presidente do CEIVAP

**ORIGINAL ASSINADA**

RUTNEI MORATO ERICA  
Vice-Presidente do CEIVAP

**ORIGINAL ASSINADA**

MARIA APARECIDA B. P. VARGAS  
Secretária do CEIVAP